

## CASA DE EPITÁCIO PESSOA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2.481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO BOSCO CARNEIRO.

> Concede a Medalha Epitácio Pessoa ao Senhor Humberto de Sousa Félix.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Epitácio Pessoa ao advogado Humberto de Sousa Félix, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente